



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

CADERNO 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÕES DIRETAS

Decisor:	Emília Facchini/Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Centro Cultural da Justiça do Trabalho - MG
Equipe de Planejamento:	
Integrante Demandante:	Emília Facchini
Integrante Técnico:	Sheila Ferreira Chaves
Integrante Administrativo:	Sheila Ferreira Chaves

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Dar a devida destinação ao espaço situado à Rua Guaicurus, n. 175, Centro, desta capital - Centro Cultural da Justiça do Trabalho - CECULT, a fim de que cumpra a finalidade para a qual foi criado.

1.2. O CECULT, como mencionado no DFD, tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

1.3. Pelas razões expostas, tornou-se imperiosa a existência de programação de qualidade a ser oferecida à sociedade.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT

2.1. A contratação pretendida tem correlação com o Plano Estratégico deste Regional - Ciclo 2021-2026.

2.2. Ela está associada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.”*** Macrodesafios PJ: ***“Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”***. (grifamos)

2.3. Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021¹, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de “**ações de sustentabilidade**”: consistem em *“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo”*. (grifamos)

2.4. Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa *“promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”*. Macrodesafios PJ: *“Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”*. (sem grifos no original)

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT

3.1. O CECULT solicitou a inclusão no PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

4.1.1 Deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT n. 103/2012, em especial:

[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas.

¹ <https://atos.cnj.ius.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>

4.1.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010);

4.1.3. É necessário que o serviço esteja relacionado à história da Justiça do Trabalho.

4.2. Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?

4.2.1 O item 4.1.3. pode ser um requisito que limite o número de fornecedores. No entanto, considerando a recém inauguração do Centro Cultural, tal requisito é indispensável, pois objetiva-se, conforme mencionado no DFD, fortalecer a relação institucional com a sociedade, mediante a transmissão de conhecimento, arte e cultura, além de atuar na valorização da imagem do Poder Judiciário Trabalhista do estado de Minas Gerais.

4.3. Qual a data limite para o atendimento da necessidade?

4.3.1 Espera-se concluir os estudos até 23/4/2024 e a assinar o contrato em 15/5/2024, considerando a disponibilidade das partes.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

5.1. Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

5.1.1. Não se aplica. Não há como falar em estimativas das quantidades e memórias de cálculo para eventos tais como exposições de obras de arte, espetáculos musicais e de dança, peças teatrais. A contratação deve ser/estar adequada ao espaço existente para eventos nas dependências do Centro Cultural.

5.2. Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “*in loco*”, dentre outros.

5.3.1. Não se aplica. Tendo em vista a natureza do objeto, não há que se falar em série histórica. Não obstante, recomenda-se que os interessados façam visita *in loco* para verificar se o produto a ser entregue está em consonância com o espaço disponível no CECULT.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Qual a justificativa para a contratação?

6.1.1. Como citado anteriormente, em virtude da inauguração do novo espaço desta Justiça do Trabalho, faz-se fundamental a existência de programação a ser ofertada à população.

6.1.2. O objetivo do CECULT é apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas ao mundo do trabalho, aos direitos humanos, às tradições populares e à mineiridade. Destina-se, ainda, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura.

6.1.3. Além disso, também tem como objetivo a integração com a sociedade, recebendo, não só magistrados, servidores e usuários desta Justiça do Trabalho, mas a comunidade em geral.

6.1.4. Assim, em razão da recente inauguração do espaço, entende-se que a contratação de uma exposição de curta duração, de pinturas e ou fotografias cuja abordagem esteja relacionada à temática “trabalho”, é a solução mais apropriada para o momento porque preenche os espaços disponíveis na unidade e pode ser realizada concomitantemente a outras iniciativas culturais/artísticas, proporcionando a devida destinação da unidade.

6.2. Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

6.2.1. Há algumas soluções no mercado que poderiam atender ao propósito do CECULT de integração, disseminação de conhecimento e fortalecimento dos laços com a comunidade/sociedade.

6.2.2. Em pesquisa realizada, verificou-se a existência de exposições de curta duração cujo tema aborda a temática “trabalho”, de interesse deste Tribunal.

6.2.3. A título de exemplo, pode-se citar Maria Auxiliadora (1935-1974), cujas obras estiveram em exposição no MASP-Museu de Arte de São Paulo, no ano de 2018, organizadas em núcleos, pautados nos grandes temas da artista, sendo que um deles é denominado Rural, e as pinturas refletem imagens do trabalho e da vida no campo.

6.2.4. A curadoria foi de Adriano Pedrosa, diretor artístico, MASP; e Fernando Oliva, curador, MASP e o MASP assim se referiu à artista e sua obra:

“No ano dedicado às Histórias afro-atlânticas no MASP — as histórias dos fluxos e dos refluxos entre a África e as Américas através do Atlântico —, a exposição de Maria Auxiliadora (1935 -1974) assume uma urgência. A pintura delicada, precisa e pungente da artista retrata seu cotidiano e sua cultura, atravessando muitos temas afro-brasileiros: a capoeira, o samba, a umbanda, o candomblé, os orixás. Maria Auxiliadora representa também o dia a dia de seus familiares e de seus amigos nos subúrbios de São Paulo, especialmente nos bairros da Brasilândia e da Casa Verde. Aqui, podemos pensar no argumento feminista de Carol Hanisch nos anos 1960: “o pessoal é político”. Num contexto e numa cultura em que, na história da arte, as coleções de museus são dominadas por representações e gostos eurocêntricos, brancos e elitistas, a obra de Maria Auxiliadora ganha o sentido de resistência.

De origem humilde, descendente de escravizados, Maria Auxiliadora inventa um outro modo de pintura, longe dos preceitos acadêmicos e modernistas. Uma técnica singular se tornou sua assinatura: mediante uma mistura de tinta a óleo, massa plástica e mechas do seu cabelo, a artista construía relevos na tela. Seu percurso está longe dos artistas canonizados pela história da arte: passou pelas feiras de artes da praça da República, no centro de São Paulo, e da cidade de Embu das Artes, próxima da capital — lugares de confluência e intercâmbio entre aqueles que não encontravam espaços e oportunidades em museus

e em galerias do circuito oficial.

Nesta exposição, as pinturas estão organizadas em sete núcleos, pautados nos grandes temas de Maria Auxiliadora. O núcleo Candomblé, umbanda e orixás é central em sua obra, se nos lembrarmos de que, no Brasil, parte da resistência negra se estruturou por meio dos cultos religiosos de matriz africana. Manifestações populares apresenta as procissões e as festas juninas, a capoeira, o bumba meu boi, o carnaval de rua, o samba, os botecos, os bailes de gafeira. Em Autorretratos, a própria Maria Auxiliadora se coloca nos papéis de artista, em plena atividade, mas também de noiva ou de enferma (aos 39 anos, faleceu em decorrência de um câncer). Em Casais, uma de suas maiores obsessões, o enfoque é o cortejo e a conquista, refletindo, assim, sua perspectiva romântica. **Em Rural, reúnem-se imagens do trabalho e da vida no campo.** Urbano traz cenas em parques de diversões, praça, bar, cinema e escola. No núcleo Interiores, o cotidiano é registrado e celebrado em situações marcadas pelo afeto e pela intimidade, especialmente em reuniões realizadas entre mulheres. (sem grifos no original)

(...) Seu trabalho propõe uma resposta à questão crucial para qualquer museu que deseje efetivamente dialogar e ser relevante para o contexto em que se encontra inserido: de que modo a arte pode representar outras culturas, que não a das classes dominantes?

Maria Auxiliadora nos oferece assim uma vida (e uma arte) para nosso tempo — no MASP, em São Paulo, no Brasil e no mundo.”²

6.2.5. Thiago Honório, artista plástico que também abordou a temática trabalho, é bacharel em “Artes Plásticas pela Universidade Estadual Paulista – Unesp, Mestre em Teoria e História da Arte e Doutor em Artes Visuais pela Escola de Comunicação e Arte da Universidade de São Paulo – ECA/USP, sob orientação de Sônia Salzstein. A prática de Thiago Honório parte de uma matriz interdisciplinar, animada por um trânsito entre o ordinário e o extraordinário, reuniões de temporalidades distintas a partir de uma experiência entre as esferas íntima e pública, diferentes saberes, trocas, e baseada em procedimentos como deslocamentos, coleções, cortes e montagens. **Dentre as principais exposições individuais e coletivas destacam-se** *The Red Studio* (ISCP, NY, 2018/2019); *Solo* (Galeria Luisa Strina, SP, 2017); **Trabalho (MASP, SP, 2016)**; *Boate azul* (em colaboração com Pedro Vieira, Museu de Arte da Pampulha, MG, 2016); *Títulos* (Paço das Artes, 2015). É autor dos livros *DULCINÉIA* (em colaboração com o coletivo *Dulcinéia Catadora*, 1ª edição 2017, 2ª edição 2018); *Augusta* (Ikrek, 2017) e *{[()]}* (Ikrek, 2016). Possui obras nos acervos do Itaú Cultural, SP; Museu de Arte de São Paulo – MASP, SP; Museu de Arte do Rio – MAR, RJ; Museu de Arte Brasileira – MAB/Faap, SP; Museu de Arte Contemporânea de Niterói – MAC/Niterói, RJ; Museu de Arte Contemporânea da Universidade de São Paulo – MAC/USP, SP; Museu de Arte Moderna de São Paulo – MAM, SP; Museu de Arte da Pampulha, BH; Pinacoteca do Estado de São Paulo, SP; *The New York Public Library*, Nova Iorque”³ (sem grifos no original)

Consta no site do MASP:

“**Trabalho** (2013/16) surge a partir de um jogo de relações - profissionais, pessoais e afetivas - entre Thiago Honório e um grupo de trabalhadores da construção civil. O artista negociou com pedreiros e mestres de obras a troca ou doação de seus instrumentos ou suas ferramentas de trabalho, que agora compõem esta instalação. São pás, talhadeiras, escadas, picaretas, enxadas, marretas, desempoladeiras, serrotes, foices roçadeiras, rolos, pincéis, espátulas, entre outros, que foram utilizados no restauro de uma antiga estação de fornecimento de energia da empresa Light, um edifício da década de 1920 na praça da Bandeira, centro de São Paulo, transformado no centro cultural Red Bull Station. (sem grifos no original)

Iniciado no âmbito de uma residência artística, o trabalho de Thiago Honório embaralha os lugares e sentidos da arte: transitando pelas mãos dos operários, na operação de deslocamento promovida pelo artista, no restauro realizado com as ferramentas, e por fim na arquitetura do espaço onde ele agora está instalado. Do ponto de vista ético, o artista compreendeu que o recebimento do que chama “dávivas”, por parte dos trabalhadores, só poderia resultar numa doação de Trabalho a um museu, e é assim que

² Fonte: <https://masp.org.br/exposicoes/maria-auxiliadora-da-silva-vida-cotidiana-pintura-e-resistencia>, acesso em 26/3/2024.

³ Fonte: <https://www.premiopia.com/pag/artistas/thiago-honorio/>, acesso em 26/3/2024.

ele chega ao MASP. A aparência áspera, bruta, fria dos instrumentos-elementos de Trabalho contrasta com a percepção tradicional das “belas-artes”, mas também está alinhada com as próprias características da arquitetura brutalista, sem revestimentos ou acabamentos luxuosos, do edifício do museu (ela também em contraste com a arquitetura refinada dos museus de belas-artes tradicionais).

Há uma complexa operação metalinguística em curso — as ferramentas dos trabalhadores remetem às do escultor, porém aqui elas mesmas se tornam esculturas. Por outro lado, ferramentas expostas de maneira ereta assumem uma verticalidade antropomórfica (remetendo à forma do corpo humano), que acaba por representar, de maneira metonímica, os próprios trabalhadores que um dia as possuíram. Estamos portanto diante de uma fileira de retratos de trabalhadores, o que se torna particularmente relevante se lembrarmos que o Vão Livre do MASP foi tantas vezes local de manifestações e reivindicações trabalhistas de toda ordem.

A presença do trabalho de Thiago Honório vai ao encontro de preocupações atuais do programa do museu, no que se refere à revisão crítica não só de artistas, mas de técnicas, linguagens e modos de produção que foram deixados de lado, eclipsados pelas narrativas hegemônicas da história da arte, frequentemente por não estarem associados aos modos, gostos, ofícios e estilos das classes dominantes. Essas questões estão claramente presentes na reencenação de A mão do povo brasileiro - a histórica exposição de Lina Bo Bardi de 1969, que ocupará o primeiro andar do museu a partir de 1º de setembro de 2016. No lugar de arte ou de artefato, Lina propunha justamente a noção de trabalho para dar conta tanto de uma pintura de Candido Portinari, quanto de uma ferramenta, ambas afinal produtos de um trabalho humano, daí a pertinência deste Trabalho.

CURADORIA Adriano Pedrosa, diretor artístico, MASP; Fernando Oliva, curador, MASP.”

6.2.6. Além das mencionadas, foram identificadas outras exposições relacionadas ao tema pretendido, no entanto, elas fazem alusão a um grupo específico de trabalhador (rural, construção civil, mulheres, entre outros), tais como as citadas acima .

6.2.7. Para inauguração do espaço, foi contratada a exposição “Assis Horta: a democratização do retrato fotográfico através da CLT”.

6.2.8. Em uma reportagem sobre a exposição, o Jornal de Todos os Brasis GGN revela que, para Assis Horta, mineiro de Diamantina, *“seu trabalho mais relevante é o da fotografia “necessária”, daqueles que precisavam de seu registro. Em 1943, passou a fotografar os trabalhadores de Diamantina que, com a aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho, precisavam de uma fotografia para a carteira de trabalho”*.⁴ A mesma reportagem ainda traz:

A carteira profissional trouxe mais do que uma formalização para o emprego no Brasil. Criou uma identidade para o trabalhador. Para muitos, foi o primeiro registro de sua imagem: o artigo 16 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de maio de 1943, determinava que a carteira deveria contemplar, entre outros itens, uma “fotografia, de frente, modelo 3 x 4”. Pioneiro nesse registro, Assis Horta, hoje com 95 anos, fez nos anos 1940 centenas de retratos de trabalhadores.

Ainda sobre a mostra, uma outra reportagem publicou:

Recentemente, ao pesquisar o acervo, o professor e fotógrafo Guilherme Horta se deparou com outra vertente daquela coleção: centenas de retratos 3x4 feitos para carteiras de trabalho. Foi quando surgiu a proposta da exposição “Assis Horta: a Democratização do Retrato Fotográfico”. A mostra será aberta no dia 1º de maio, às 10h, no Centro Cultural e Turístico do Sistema Fiemg, em Ouro Preto, em homenagem aos 70 anos da C.L.T. Vencedora do Prêmio Marc Ferrez de Fotografia de 2012, na categoria Reflexão Crítica, **a exposição, com curadoria do próprio Guilherme Horta, recupera, por meio de imagens de retratos daqueles tempos, como ocorreu a democratização da linguagem fotográfica naquele período. Após a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), em 1º de maio de 1943, milhares de trabalhadores sentaram diante de uma câmera fotográfica, provavelmente pela primeira vez, para regularizar o seu registro profissional (art 13.) e aplicar o seu retrato 3x4 na C.T.P.S. – carteira de trabalho e previdência**

⁴ Fonte: <https://jornalggn.com.br/cultura/brasilidade-a-democratizacao-do-retrato-fotografico-atraves-da-clt/>, acesso em 26/3/2024.

social (art. 16). A fotografia, que até então se destinava a retratar a sociedade burguesa, começou a ser descoberta pela classe operária. Foi o instante em que o retrato entrou na vida do trabalhador comum com várias funções: seja para realizar sonhos, dignificar as pessoas, atenuar a saudade, eternizar esse ser humano e mostrar a sua face. A exposição resgata aquele período do início do uso do retrato pela classe operária brasileira após o decreto em 01/05/1943.

(...)

A intenção, desde o início, foi relacionar o uso do retrato fotográfico pela classe operária por meio da C.L.T. “Vi ali a possibilidade de entender o que a obrigatoriedade do retrato, imposta pela legislação trabalhista, impactou na fotografia do período. Foi quando a classe operária descobriu a foto”, explica.⁵

Por fim, o *site* que fala sobre o livro Assis Horta um fotógrafo popular⁶ traz o seguinte:

“A partir de 2013, com a exposição Assis Horta: a democratização do retrato fotográfico através da CLT,, realizada primeiramente no SESI, de Ouro Preto (MG) e, depois reeditada em Brasília, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, Horta passou a ser conhecido nacionalmente, principalmente por seus retratos 3x4 e pelos retratos de operários feitos em estúdio. No entanto, essas exposições enfatizavam principalmente o perfil documental da obra de Assis. Era, no entanto, necessário abordar a apreciação da obra do fotógrafo para além da sua importância documental, ressaltando o seu lado social e evidenciando a qualidade estética das suas fotografias. Este livro pretendeu cumprir, despretensiosamente, essa missão.

As fotografias de operários em estúdio tiveram correspondência direta com os retratos 3x4 e foram motivadas, primeiramente, pela necessidade da foto nos títulos de eleitores, ainda nos anos finais de 1930 e, depois, potencializada pela promulgação da lei da CLT, em 1943. Assim, sentindo-se valorizados pelas políticas públicas, os trabalhadores passaram a sonhar com a possibilidade de uma vida mais digna como a dos brasileiros da classe média, que figuravam em pomposas fotografias expostas na sala de espera do Photo Assis. Parece bastante natural que, entusiasmados pelas novas perspectivas e otimistas quanto ao futuro, os negros e mestiços de Diamantina, tenham se animado a gastar uma parte do salário, agora um pouco mais garantido, em uma dignificante e honrada foto de estúdio. (sem grifos no original)

As imagens de negros e mestiços, retratados em um estúdio nos moldes dos tradicionais carte de visite oitocentistas, evidenciam um novo olhar sobre uma camada da população pouco representada no Brasil até aquele momento. Sob as lentes do fotógrafo, cujo olhar foi educado tanto pelos cânones herdados da fotografia de estúdio do século XIX, quanto pelas regras do SPHAN, trabalhadores e suas famílias foram eternizados de maneira digna e caprichada no Photo Assis.

As fotografias de trabalhadores causam impacto até hoje, tanto por revelar a realidade de um passado que poucos conheciam, como por mostrar aquela gente esperançosa em imagens fortes e belas. Mais de setenta anos após sua realização, os retratos ainda surpreendem por serem inusitados. Em uma sociedade cada vez mais sectária e individualista, em que direitos trabalhistas estão sendo questionados e divisões de classe reforçadas, ainda causa espanto em algumas pessoas ver trabalhadores negros e mestiços serem transportados para um ambiente considerado de elite, em fotografias com tamanha dignidade e beleza.”

6.2.8. Verifica-se que a exposição do Assis Horta possui uma significativa interseção com a Justiça Trabalhista, que tem como missão *“Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”*. O ponto de interseção é a carteira de trabalho. Sob a ótica da exposição, a *“carteira profissional trouxe mais do que uma formalização para o emprego no Brasil. Criou uma identidade para o trabalhador”*. Eles passaram a se sentir *“valorizados pelas políticas públicas”*, e *“passaram a sonhar com a possibilidade de uma vida mais digna como a dos brasileiros da classe média, que figuravam em pomposas fotografias expostas na sala de espera do Photo Assis”*. No tocante à Justiça Trabalhista, a CLT e a carteira de trabalho assinada garantem uma série de direitos aos trabalhadores, sendo que a primeira também regulamenta a relação de trabalho

⁵ Fonte: <https://bheventos.com.br/noticia/05-02-2013-assis-horta-a-democratizacao-do-retrato-fotografico>, acesso em 26/3/2024.

⁶ Fonte: <https://www.assishorta.fot.br/>, acesso em 26/3/2024.

entre empregado e empregador, tão questionada por muitos a partir da reforma trabalhista (Lei 13.467, de 13/7/2017), conforme análise de especialistas no sentido de que, *“hoje, a octogenária CLT vive o pior momento de sua história, com vários retrocessos”*⁷

6.2.9. Ressalte-se que a exposição *“Assis Horta: a democratização do retrato fotográfico através da CLT”* foi contemplada com o XII Prêmio Marc Ferrez de Fotografia da Funarte no ano de 2013 e já ocupou importantes espaços culturais no país. A exposição já foi exibida no Centro Cultural e Artístico da FIEMG, em Ouro Preto (MG); no Palácio do Planalto, em Brasília (DF); na Galeria do IPHAN, em Tiradentes (MG); na Grande Galeria do Palácio das Artes, em Belo Horizonte (MG), no Teatro Santa Izabel, em Diamantina (MG) e na Galeria BNDES no Rio de Janeiro.

6.2.10. Ao verificar as soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a que melhor atende aos objetivos do Centro Cultural, neste momento, permanece sendo a exposição *“Assis Horta: a democratização do retrato fotográfico através da CLT”*.

6.2.11. Isso porque, como o espaço cultural foi inaugurado há pouco, novas visitas são esperadas e, dessa forma, almeja-se continuar a disseminação desse conhecimento e, ainda, auxiliar na construção de valores e na conscientização da população.

6.3. Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?

6.3.1. A escolha recaiu sobre a exposição *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”*, de curadoria do Sr. Guilherme Horta.

6.3.2. A justificativa técnica é o fato de a solução pretendida referir-se à contratação de exposição com temática relacionada à Justiça do Trabalho e estar em consonância com os objetivos do Centro Cultural.

6.3.4. Para mais, a obra do fotógrafo Assis Horta, *“tem grande importância na constituição do patrimônio histórico artístico nacional”* e essa série de retratos que compõem a mencionada exposição é *“um patrimônio material do povo brasileiro e revela o encontro do operário com a arte e sua valorização pelo retrato”*. É oferecida diretamente pelo artista (curador), vencedor de prêmio de fotografia com a mesma e reconhecida pela crítica especializada.

6.3.5. Para a escolha da exposição, foram considerados, também, os custos envolvidos na contratação, visto que deveriam estar dentro das capacidades financeiras deste Tribunal.

6.3.6. A contratação de uma exposição que já foi contratada anteriormente pelo Tribunal traz benefícios econômicos significativos para o órgão, tendo em vista o fato de o fornecedor já conhecer a cultura, o espaço, já ter apresentado um projeto museográfico e já conhecer o *“modus operandi”*, o que reduz custo e tempo.

6.4. Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?

6.4.1. Trata-se de uma exposição singular e, não obstante a regra para contratações públicas ser por meio de procedimentos licitatórios, Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que *“são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação pressupõe disputa (...) de ofertantes”*.

⁷ Fonte: Reportagem comemorativa dos 80 anos da CLT - Agência Senado -

<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/04/clt-chega-aos-80-anos-com-direitos-do-trabalhador-sob-disputa>, acesso em 26/3/2024.

6.4.2. Ainda que tal citação decorra da Lei n. 8.666/93, o texto do art. 25 do referido normativo encontrou guarida na Lei n. 14.133/2021, que elenca algumas possibilidades de inexigibilidade de licitação no art. 74.

6.4.3. Assim, a Lei 14.133/2021- art. 74, II, e a Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - disciplinam a contratação pretendida.

6.5. Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?

6.5.1. Não há.

6.6. Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?

6.6.1. Não se aplica.

6.7. Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?

6.7.1. Não se aplica.

6.8. Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?

6.8.1. Não há.

6.9. Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?

6.9.1. Não se aplica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Trata-se de bens e serviços em geral?

7.1.1 Trata-se de prestação de serviço único.

7.2. Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?

7.2.1. Os quantitativos dos itens que ficarão expostos foram definidos pelo curador da exposição, Guilherme Horta, em visita ao local, bem assim pela Curadora do Centro Cultural e a Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, de acordo com o espaço físico disponível, e ficaram assim definidos:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO
Módulo “Decreto”: • 192 quadros 12x12 cm; • 14 quadros 30x30 cm; • 01 quadro 90x120 cm; e • 10 quadros 30x45 cm. Módulo “Identidade versus Retrato”: • 19 quadros 40x52 cm; e • 12 quadros 60x80 cm. Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: • 13 quadros 150x210cm; • 02 quadros 90x120 cm; e • 01 quadro 70 x 105 cm. Estúdio Foto Assis: • 01 painel fundo pintado 230x320 cm; • 01 tapete 2x2,5 m; • 01 placa de data; e • 01 cadeira disponibilizada pela CONTRATANTE
Painéis de Texto: • 13 painéis de textos (título, textos, cartaz e ficha técnica)
03 vitrines disponibilizadas pelo CONTRATADO contendo: • 04 albuns; • 02 livros;

• 01 revista; • 02 catálogos; e • 01 coleção de recortes de jornais.
03 vitrines disponibilizadas pela CONTRATANTE contendo: • objetos de revelação do Foto Assis; • objetos para fotoacabamento do Foto Assis; e • câmera fotográfica RoleiFlex e acessórios para fotografia 360 graus de Diamantina-MG
01 câmera fotográfica ALPHA fabricada em Belo Horizonte-MG por Elias Aun
01 tripé para câmera fotográfica fabricado em Belo Horizonte-MG por Elias Aun

7.3. A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?

7.3.1. A verificação de compatibilidade do valor proposto pela empresa com outros preços por ela praticados no mercado não se mostrou uma tarefa simples.

7.3.2. A exposição em pauta não era promovida pela empresa há alguns anos. Dessa forma, a alternativa para a verificação do seu valor de mercado, foi atualizar os valores das contratações em anos anteriores, tendo em vista que se trata da mesma exposição e do mesmo curador.

7.3.3. Diante da singularidade do objeto, não se encontrou outra maneira de verificar tal compatibilidade. No entanto, ao final da análise de preços, verificou-se que o valor ofertado está compatível com os outros praticados pelo curador.

7.3.4. Observando-se o preço praticado no contrato anterior firmado pelo Tribunal com o Studio Anta, 23SR039, constata-se que a proposta apresentada - Anexo II - mostra-se vantajosa. Isso porque alguns itens que compuseram o orçamento anterior não serão mais necessários, o que reduz o custo.

7.3.5. Não obstante, a demonstração/comprovação dos preços também não foi tarefa simples. Isso porque, como a empresa já havia sido contratada anteriormente, várias etapas não serão mais necessárias. A título exemplificativo, não serão mais precisas a elaboração de projeto museográfico, a aquisição/disponibilização de material cenotécnico, entre outros. Observe a tabela abaixo:

Itens	Valores praticados no contrato 23SR039/2023 - vigência: 8/8/2023 a 19/12/2024 - 134 dias	Proposta atual - período de 6(seis) meses/2024 - 180 dias
PRODUÇÃO EXECUTIVA	R\$ 25.000,00	-
CURADORIA	R\$ 25.000,00	-
PROJETO MUSEOGRÁFICO	R\$ 15.000,00	-
DESIGN GRÁFICO	R\$ 12.000,00	-

MATERIAL CENOTÉCNICO	R\$ 12.000,00	-
SINALIZAÇÃO	R\$ 4.000,00	- montagem
MONTAGEM e TRANSPORTE IDA	R\$ 6.250,00	-
DESMONTAGEM e TRANSPORTE VOLTA	R\$ 6.250,00	5.000,00
200 FOTOGRAFIAS	R\$ 7.000,00	-
REGISTRO FOTOGRÁFICO	R\$ 6.000,00	-
IMPRESSÃO FOLDER	R\$ 13.240,00	-
IMPRESSÃO CONVITE	(R\$3.200,00)	-
IMPRESSÃO CATÁLOGO	R\$ 18.120,00	-
ACRÉSCIMO 150 FOTOGRAFIAS	R\$ 5.250,00	-
DISPONIBILIZAÇÃO DAS OBRAS	-	R\$ 39.000,00
ATÉ 8 VISITAS GUIADAS COM O CURADOR DA EXPOSIÇÃO	-	R\$ 8.000,00
ATÉ 6 MANOBRAS PARA REMANEJAMENTO DAS OBRAS	-	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 155.110,00	R\$ 59.000,00

7.3.6 Pela análise da tabela, verifica-se que, no Contrato 23SR039/2023, a contratada não cobrou valor em separado referente à permissão do curador/proprietário da exposição para realização da mostra. No entanto, cobrou pela produção executiva, curadoria, projeto museográfico e transporte e montagem de ida.

7.3.7. Relativamente à contratação pretendida, mencionadas etapas (produção executiva, curadoria, projeto museográfico e montagem), embora necessárias em toda exposição, não estão relacionadas na proposta atual do fornecedor que, não obstante, relacionou um valor para que a mostra permanecesse disponível para exposição no Centro Cultural.

7.3.8. Verifica-se, portanto, a impossibilidade de fazer a análise do preço de forma *ipsis litteris* como preconizado pelas normas vigentes relativas à matéria. No entanto, considerando a importância dessa etapa, foram feitas algumas simulações, a fim de verificar se em cenários diversos, a contratação ora pretendida mostra-se vantajosa para este Regional. Observe a tabela a seguir:

Cenários	Custo mensal do contrato 23SR039/2023 nos diversos cenários	Custo mensal da proposta atual nos diversos cenários
A. Valor do Contrato 23SR039/2023 e	R\$ 155.110,00 para 134 dias x para 30 dias x = R\$ 34.726,12/30 dias	R\$ 59.000,00 para 180 dias y para 30 dias y = R\$ 9.833,33/30 dias

Valor da Proposta atual		
B. Valor do Contrato 23SR039/2023 <u>menos</u> o valor do material impresso - R\$ 49.610,00 e Valor da Proposta atual	$R\\$ 155.110,00 - R\\$ 49.610,00 = R\\$ 105.500,00$ $R\\$ 105.500,00$ para 134 dias x para 30 dias $x = R\\$ 23.619,40$	$R\\$ 59.000,00$ para 180 dias y para 30 dias $y = R\\$ 9.833,33/30$ dias
C. Valor do Contrato 23SR039/2023 <u>menos</u> o valor do material impresso - R\$ 49.610,00 e Valor da Proposta atual <u>mais</u> o valor das etapas produção executiva, curadoria, projeto museográfico e transporte e montagem de ida <u>menos</u> o valor da permissão	$R\\$ 155.110,00 - R\\$ 49.610,00 = R\\$ 105.500,00$ $R\\$ 105.500,00$ para 134 dias x para 30 dias $x = R\\$ 23.619,40$	$R\\$ 59.000,00 + R\\$ 71.250,00 - R\\$ 39.000,00 = R\\$ 91.250,00$ $R\\$ 91.250,00$ para 134 dias y para 30 dias $y = 20.429,10$

7.3.9. Pela análise dos cenários A, B e C, e tendo a exposição pretendida o mesmo porte da mostra da contratação anterior, verifica-se que a proposta atual mostra-se vantajosa para este Tribunal.

7.4. É viável realizar a pesquisa de mercado?

7.4.1. Não é viável a realização de pesquisa de mercado porque a contratação pretendida refere-se a uma exposição de fotografias de determinado artista, com tema específico e relacionado à Justiça do Trabalho, o que implica em exclusividade e individualidade.

7.5. É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?

7.5.1. Sim. Por se tratar de contratação por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, a pesquisa realizada foi apenas da exposição do artista, para verificar se o preço ofertado ao Tribunal está compatível com aquele que o mesmo pratica no mercado.

7.5.2. Destarte, foi possível mensurar a razoabilidade do valor da proposta enviada pela empresa ao serem analisadas as contratações de mesmo objeto/porte realizadas pela contratada com outros órgãos/instituições com o mesmo objeto, após atualização dos valores, e, ainda, a contratação realizada por este Tribunal no ano de 2023, para a inauguração do Centro Cultural, conforme demonstrado nos itens 7.3 a 7.3.9.

7.6. No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?

7.6.1. Conforme exposto no item 7.3.5., pôde-se constatar a razoabilidade do preço praticado pelo fornecedor, utilizando-se o método comparativo de preços decorrentes de contratações anteriores celebradas pela contratada com outros órgãos públicos/instituições, após atualização dos valores.

7.7. Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?

7.7.1. Não, tendo em vista que se trata de objeto único.

7.8. É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?

7.8.1. Não. Como se trata de exposição de artista, objeto que não pode ser avaliado de forma objetiva, não há no mercado outra exposição comparável à *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”* do Studio Anta Editora Ltda.

7.9. Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?

7.9.1. Não se aplica.

7.10. Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?

7.10.1. Não se aplica.

7.11. Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?

Não.

7.12. Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?

7.12.1. Não se aplica.

7.13. É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?

7.13.1. Não.

7.14. No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:

7.14.1. Não se aplica.

7.15. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

7.15.1. Tendo em vista que o curador não realizou a mostra nos últimos anos, a alternativa encontrada na contratação anterior - contrato 23SR039 - para verificar a compatibilidade dos preços ofertados ao Regional com aqueles praticados no mercado, foi a atualização dos valores das exposições de anos anteriores, pelo IGP-M, utilizando-se a "Calculadora do cidadão" do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, acesso em 12/7/2023).

7.15.2. Após pesquisa na *internet*, foi possível verificar o valor de dois prêmios de concursos vencidos pelo fotógrafo e uma contratação. Em que pese o fato do valor dos prêmios não ser a melhor opção para a verificação do valor da exposição, diante da escassez de outros parâmetros, foram utilizados para a aferição. Observe o quadro abaixo:

CONTRATANTE/INSTITUIÇÃO	TIPO	ANO	VALOR DE FACE	VALOR ATUAL	MÉDIA
FUNARTE - PRÊMIO MARC FERREZ	PRÊMIO	2012	R\$50.000,00	R\$111.589,30	R\$257.931,34
FIEMG/SESI - PALÁCIO DO PLANALTO	CONTRATO	2013	R\$144.464,00	R\$305.319,38	
BNDES - RJ	PRÊMIO	2017	R\$210.000,00	R\$356.885,34	
TRT - 3	CONTRATO 23SR039	2023	-	R\$155.110,00	
TRT -	PROPOSTA ATUAL	2024	-	R\$59.000,00	

7.15.3. A conclusão do estudo na contratação anterior, foi no sentido de que o valor ofertado ao TRT-3 encontra-se compatível com os demais já praticados pelo curador e significativamente menor do que a média de tais valores atualizados.

7.15.4. Considerando que a contratação anterior - contrato 23SR039 - tem menos de um ano, ela está sendo utilizada como parâmetro para verificar os preços apresentados (demonstrado nos itens 7.3 a 7.3.9).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Contratação, por inexigibilidade, de empresa que representa o profissional/curador do setor artístico, Sr. Guilherme Horta, consagrado pela crítica especializada e ou pela opinião pública, responsável por efetivar a exposição de fotos *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”*, no Centro Cultural da Justiça do Trabalho localizado à Rua dos Guaicurus, n. 175, Centro de Belo Horizonte, conforme especificado no item 7.2.1, por um período de seis meses.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação é conveniente ou não?

9.1.1. Não se aplica. No entanto, fica autorizada a subcontratação para os serviços acessórios (tais como montagem, se for o caso, desmontagem e transporte).

9.2. Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.

9.2.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

10.1. Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?

10.1.1. A exposição de fotos *“Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”* vem possibilitar ao público a percepção do antropológico papel da fotografia do pioneiro Assis Horta, consagrado fotógrafo mineiro, que decifra a gênese do trabalhador brasileiro legalmente registrado e ainda:

- a. dar a devida destinação ao CECULT;
- b. preservar e divulgar a cultura mineira/brasileira;
- c. contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de

- existência desta Especializada; e
- d. fortalecer a imagem do TRT da 3ª Região.

10.2. Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?

10.2.1. A mostra é fruto do trabalho do fotógrafo e pesquisador Guilherme Horta, sobre a obra de Assis Horta, que tem como objetivo resgatar a história do país para comemorar os 80 anos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.2.2. A exposição já existe há cerca de 10 anos. Para a contratação em pauta, foi feita a adequação da mostra ao espaço disponível no imóvel, contemplando o acervo relacionado no item 7.2.1 e transcrito a seguir:

ACERVO PARA EXPOSIÇÃO
Módulo “Decreto”: • 192 quadros 12x12 cm; • 14 quadros 30x30 cm; • 01 quadro 90x120 cm; e • 10 quadros 30x45 cm. Módulo “Identidade versus Retrato”: • 19 quadros 40x52 cm; e • 12 quadros 60x80 cm. Módulo “O Trabalhador no Estúdio”: • 13 quadros 150x210cm; • 02 quadros 90x120 cm; e • 01 quadro 70 x 105 cm. Estúdio Foto Assis: • 01 painel fundo pintado 230x320 cm; • 01 tapete 2x2,5 m; • 01 placa de data; e • 01 cadeira disponibilizada pela CONTRATANTE

Painéis de Texto: • 13 painéis de textos (título, textos, cartaz e ficha técnica)
03 vitrines disponibilizadas pelo CONTRATADO contendo: • 04 albuns; • 02 livros; • 01 revista; • 02 catálogos; e • 01 coleção de recortes de jornais.
03 vitrines disponibilizadas pela CONTRATANTE contendo: • objetos de revelação do Foto Assis; • objetos para fotoacabamento do Foto Assis; e • câmera fotográfica RoleiFlex e acessórios para fotografia 360 graus de Diamantina-MG
01 câmera fotográfica ALPHA fabricada em Belo Horizonte-MG por Elias Aun
01 tripé para câmera fotográfica fabricado em Belo Horizonte-MG por Elias Aun

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?

11.1.1. O ambiente já está adequado, não havendo necessidade nova intervenção para execução da contratação.

11.2. Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?

11.2.1. Não. O local que será ocupado pela exposição tem exatamente esta destinação: abrigar exposições de arte e outras formas de cultura.

11.3. Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?

11.3.1. A Gestora da contratação será a Curadora do Centro Cultural e a fiscalização, por sua vez, será de responsabilidade da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural.

11.3.2. A estratégia de gestão e fiscalização é a constante da Instrução Normativa GPn. 7, de 4 de dezembro de 2013, deste Tribunal.

11.4. Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?

11.4.1 O prazo limite para a conclusão da contratação será 15 de maio de 2024.

11.5. Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?

11.5.1. Acompanhar passo a passo a tramitação do processo e promover, com celeridade, qualquer ajuste necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?

12.1.1. Não será necessário.

12.2. Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?

12.2.1. Não, pois trata-se de contratação sem maiores dificuldades para a fiscalização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?

13.1.1. A Contratada deverá obedecer, no que couber, os critérios de sustentabilidade que atendem à Lei nº 14.133/21, ao inciso IV do art. 33 da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), à IN-SLTI/MPOG nº 1/2010 (sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional), à IN- SLTI/MPOG nº 2/2014 (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), Resolução-CONAMA nº 362, de 23/06/200.

13.2. Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?

13.2.1. Eventuais resíduos gerados devem ser descartados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando-se a reutilização e reciclagem.

14. LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:

MAPA DE RISCOS SIMPLIFICADO						
Risco n. 1						
Descrição do risco:	Mora na tramitação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Ação Preventiva:	Avisar às áreas participantes do fluxo processual do envio do processo assim que o mesmo for tramitado para as respectivas unidades.					
Responsável:	Unidade demandante					

Risco n. 2						
Descrição do risco:	Mora no processamento dos ajustes necessários					
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Ação Preventiva:	Promover a adequação dos artefatos assim que solicitada					
Responsável:	Unidade demandante					

15. AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?

15.1.1. Sim.

15.2. A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?

15.2.1. A contratação pretendida é para um período de seis meses, a contar da data da assinatura do contrato.

15.3. Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em

serviço por ela prestado?

15.3.1. Não. O objeto da contratação não afeta a atividade-fim deste TRT-3.

15.4. A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?

15.4.1. Não.

15.5. Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?

15.5.1. Não se aplica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

16.1. Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Integrante Demandante:	
Integrante Técnico:	

CADERNO 5
APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO

Decisor:	Emília Facchini/Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Centro Cultural da Justiça do Trabalho da 3ª Região
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Emília Facchini
Integrante Técnico:	Sheila Ferreira Chaves
Integrante Administrativo:	Sheila Ferreira Chaves

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA

Tendo em vista a solução delineada no Estudo Técnico Preliminar e a demonstração de viabilidade da contratação por inexigibilidade, para a prestação de realização de exposição de fotos “Assis Horta: A Democratização do Retrato Fotográfico através da CLT”, a ser realizada no Centro Cultural, situado à Rua dos Guaicurus, n. 175, Centro de Belo Horizonte, manifesto concordância com as conclusões do ETP e o prosseguimento do procedimento.

ASSINATURA DO DECISOR:


EMÍLIA FACCHINI
Curadora do Centro Cultural do TRT da 3ª Região